

EDITAL Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO

Educa V.E – Iniciativa Educacional em Vigilância Epidemiológica – NUP: 25000.112478/2021-45

A **Real e Benemerita Associação Portuguesa de Beneficência (BP)**, por intermédio da sua diretoria de Filantropia, em parceria com o Ministério da Saúde e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), estabelecida por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), torna público e comunica a abertura das inscrições para contratação de Empresas, em nível nacional, para atuação como Facilitador educacional para o projeto Educa V.E – Iniciativa Educacional em Vigilância Epidemiológica – NUP: 25000.112478/2021-45.

O trabalho do Facilitador educacional tem como objetivo a sua atuação na plataforma ambiente virtual de aprendizagem (AVA), fornecendo o apoio pedagógico aos profissionais da linha de frente da vigilância epidemiológica dos municípios brasileiros de até 20 mil habitantes e municípios de referência nas macrorregiões, numa perspectiva de rede. A oferta dessa contratação se dará em todo o território nacional.

Para os efeitos deste Edital, considera-se:

- i) atuar como facilitador educacional para apoio pedagógico aos profissionais da linha de frente da vigilância epidemiológica dos municípios brasileiros de até 20 mil habitantes e municípios de referência nas macrorregiões, numa perspectiva de rede.
- ii) apoiar o aprimoramento e qualificação dos profissionais de saúde, ampliando o raciocínio epidemiológico das equipes e tornando-as mais aptas ao enfrentamento de doenças infecciosas, em especial a COVID-19 e as arboviroses.
- iii) reforçar a importância de cumprir o calendário nacional de imunização, com o objetivo de prevenir doenças e evitar a proliferação de agentes infecciosos.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

O presente edital tem como objetivo a contratação de empresas com experiência prévia no tema deste Edital para prestação de serviços de consultoria em processos de ensino-aprendizagem, com os conhecimentos de vigilância em saúde e epidemiológica, atenção básica e/ou organização e gestão em serviços de saúde.

1.2 Objeto

Contratação de empresas com experiência prévia no tema deste Edital para prestação de serviços de consultoria para prestação de serviços educacionais para atuação como Facilitador Educacional, de forma remota, conforme necessidade e cronograma do Projeto com as seguintes atribuições:

- I. Atuar como mediador do processo de ensino e aprendizagem, nos fóruns de discussão dentro da plataforma;
- II. Utilizar de diferentes abordagens pedagógicas, que incluem ações de:
 - promoção da integração entre os alunos;
 - estímulo à reflexão, a argumentação e a ampliação dos temas em discussão;
 - cooperação com o senso crítico dos alunos em suas intervenções;
 - inter-relação entre as contribuições;
 - mobilização para compartilhamento das experiências;
 - esclarecimento das dúvidas sobre a dinâmica do curso;
 - respeito, ética, diversidade que integram a colaboração entre os profissionais participantes do curso;
- III. Acompanhar a realização do curso pelos profissionais participantes, bem como o seu aproveitamento na realização e conclusão das atividades do curso;
- IV. Articular a produção do Boletim Epidemiológico (Trilha 3), em pares ou grupo de até 3 participantes por município, promovendo a relação colaborativa e cooperativa;
- V. Promover a mentoria durante a elaboração do produto final nos territórios;
- VI. Orientar e estimular os profissionais participantes para que prossigam nos estudos, na auto-organização e autoformação, a partir do acompanhamento e diálogo contínuo.

1.2.1 As empresas e os colaboradores destacados por esta que atuarão na presente contratação podem estar vinculados às instituições de ensino e/ou pesquisa, públicas e privadas ou outras instituições que exerçam atividades relacionadas a esta chamada, desde que possam desenvolver as atividades deste projeto conforme requisitos estabelecidos no presente edital.

1.2.2. Haverá a formalização do contrato de prestação de serviço com a empresa selecionada.

1.2.3 A atuação empresa contratada poderá ser distinta da sua Região ou local de residência ou de trabalho, ficando a critério do Grupo Executivo do projeto definir as preferências das regiões.

1.3 Informações gerais e características da oferta do curso

O curso de formação EaD possui oferta para 3 mil vagas em 5 (cinco) ciclos, voltadas a profissionais com formação de ensino superior, médio, técnico, bem como, agentes comunitários de saúde e endemias em todas as Unidades da Federação. Compreende o público que percorrerá as três trilhas propostas no curso, totalizando 60h.



Cada ciclo prevê a formação de 600 profissionais. Em cada ciclo, a empresa facilitadora realizará o acompanhamento de aproximadamente 30 (trinta) profissionais, que poderão estar localizados em até 15 (quinze) municípios distintos.

O período de realização dos 5 (cinco) ciclos está previsto para ocorrer entre os meses agosto/2022 a novembro/2023.

1.4 Do prazo de validade do processo seletivo

O prazo de validade da presente seleção será de 17 (dezesete) meses, contando da data de publicação deste edital.

1.5 Do prazo das contratações

A contratação das empresas que atuarão como Facilitadores educacionais tem previsão de início para 01/08/2022 e término até 30/11/2023. As datas poderão sofrer alterações conforme critérios ou necessidades do Grupo Executivo do Projeto (Ministério da Saúde, CONASEMS e BP).

2. DAS VAGAS

2.1 Na **Etapa I** do processo de seletivo serão selecionadas as empresas em conformidade com o objeto do presente Edital, que serão classificadas através da análise curricular de seus colaboradores e com base nas informações prestadas na Ficha de Inscrição. Serão selecionadas 40 empresas com as maiores pontuações (conforme critérios descritos no **Quadro 2**), que serão convocadas para a **Etapa II**, que consiste no envio de toda a documentação comprobatória (Etapa I) e envio de um vídeo institucional da empresa (conforme critérios descritos no **Quadro 3**).

2.2 O número total da **contratação** será de 20 (vinte) empresas.

2.3 As demais empresas aprovadas na **Etapa II**, seguindo a classificação final, entrarão no cadastro de reserva, podendo ser convocadas em casos de desistência ou surgimento de novas necessidades, no prazo estabelecido no item 1.3 acima.

2.4 Cada empresa selecionada será designada para atuar com diferentes grupos municipais das Regiões de Saúde conforme critérios estabelecidos pelo Grupo Executivo do projeto.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão recebidas no período de **28/06/2022 a 04/07/2022**, podendo ser prorrogadas se necessário, exclusivamente por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (<https://forms.office.com/r/SQJZyc2Mpi>).

3.2 O horário limite para a submissão da inscrição será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data-limite acima descrita, não sendo aceitas inscrições submetidas após esse horário.

3.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no presente edital.

3.4 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições via postal, via fax ou enviadas para qualquer outro e-mail que não seja o indicado para este fim e mencionado no presente edital.

3.5 Não será aceita solicitação de inscrição efetuada em desacordo com o estabelecido neste edital.

3.6 Cada empresa assumirá total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como, pelo preenchimento correto da ficha de inscrição, reservando-se a BP o direito de excluir da seleção aqueles que não preencherem a ficha de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como os que enviar documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados.

3.7 A BP não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/laptops, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será composto por **2 (duas) Etapas** conforme disposto no **Quadro 1** do presente edital, respectivamente.

4.2 A **Etapa I, eliminatória**, será composta pelo preenchimento da ficha de inscrição, classificando os **40 (quarenta) primeiras empresas com a maior pontuação** de acordo com o item 8.1.

4.3 Após o deferimento da inscrição, **seguirão** para a **Etapa II classificatória** as empresas que atingirem a maior pontuação, conforme previsto no calendário (Quadro 1), seguirá com a divulgação do resultado preliminar.

4.4 Na **Etapa II**, a empresa selecionada deverá submeter os documentos comprobatórios descritos no **item 6** para confirmação da sua pontuação.

4.4.1 Todas as empresas classificadas que tiverem suas inscrições e análise de documentos deferidas receberão, por e-mail, a comunicação contendo as orientações e informações já previstas para submissão do vídeo mencionado nesse edital.

4.5 Ainda na **Etapa II**, os **as empresas** deverão gravar um vídeo, que será analisado pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo, composta por membros da Coordenação e Gestão do Projeto.

4.5.1 O vídeo institucional deverá conter uma breve apresentação e incluir a resposta das questões descritas no **Quadro 3**.

4.5.2 A empresa convocada deverá enviar o vídeo institucional de acordo com as orientações abaixo:

- a. Tamanho máximo de 50 MegaBytes (MB);
- b. Formato MP4 ou no formato MOV;
- c. Duração mínima 3 minutos e máxima 5 minutos;

4.5.3 O horário limite o envio do e-mail para homologação dos documentos e vídeo institucional será até às 11h (onze horas), horário de Brasília, do dia 11 de Julho de 2022, não sendo aceitos as submissões após esse horário.

4.5.4 A empresa que não enviar o vídeo no prazo determinado, estará automaticamente eliminada da seleção.

4.5.5 Não serão admitidos reagendamentos ou outra solicitação que não esteja prevista no

presente edital.

4.6 A seleção geral avaliará cada empresa com os seguintes critérios:

4.6.1 As informações prestadas no ato da inscrição.

4.6.2 Análise curricular dos representantes indicados pela empresa para atuação no projeto e submissão-dos documentos comprobatórios

4.6.3 Desempenho da empresa na realização do vídeo.

4.6.4 Na análise do perfil da empresa serão utilizados os critérios de pontuação constantes no Quadro 2.

4.6.5 Orientamos às empresas classificadas na Etapa II que se atentem para o levantamento referente a documentação solicitada no item 17.3 deste edital, e que deverá ser entregue no prazo estipulado em cronograma (Quadro 1).

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O cronograma do presente processo seletivo para contratação das empresas para atuação como facilitador educacional compreenderá as seguintes etapas, descrição/caráter e respectivos períodos e horários (Quadro 1):

Quadro 1: Cronograma do edital

Ações e Etapas	Prazos	
	Início	Término
Período de preenchimento do formulário de inscrição	28/6/22	4/7/22
Etapa I: Seleção das empresas: análise do formulário de inscrição e classificação	28/06/22	5/7/22
Divulgação do resultado preliminar	6/7/22	
Etapa II: Envio da documentação comprobatória e vídeo institucional da apresentação da empresa pela empresa até a 40ª classificação	7/7/22	11/7/22
Análise dos vídeos pela Comissão Julgadora	8/07/22	12/07/22
Divulgação do Resultado do processo seletivo e-mail de confirmação de interesse	13/07/22	

Manifestação de interesse pela vaga e envio dos documentos da empresa para contratação	Até 14/07/22	
Chamamento lista de espera/ cadastro reserva com manifestação de interesse	15/07/22	18/07/22

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

6.1 Na Etapa II, a empresa selecionada deverá submeter via e-mail os seguintes documentos:

6.1.1 Dos sócios e/ ou colaboradores que atuarão no projeto:

- i. RG e CPF.
- ii. Cópia digitalizada do **Diploma** de graduação e pós graduação referente a maior formação (frente e verso).
- iii. Cópia digitalizada de comprovante da experiência profissional de atuação em APS, em que conste o início e o término do exercício na função, descreva as atividades realizadas e o local de trabalho.
- iv. Cópia digitalizada para comprovação em atividades de moderação, facilitação, tutoria, em cursos de curta ou longa duração na modalidade a distância.
- v. Cópia digitalizada para comprovação em formação e/ou experiência em atividades como: docência ou coordenação educacionais/Educação permanente em Saúde, e/ou Projetos de Intervenção no SUS

6.2 Todos os documentos devem ser submetidos somente em arquivos **no formato PDF e, exclusivamente, em documento único** (contendo todos as comprovações), não podendo ultrapassar o tamanho de 20 MB. Não serão aceitos documentos enviados em formato de imagem, como por exemplo, .jpg, .png, ou outros formatos.

6.3 O envio do e-mail para homologação dos documentos e vídeo institucional deverá ter a indicação no campo “Assunto” do e-mail: ENVIO DE DOCUMENTOS – Edital nº 02 de 28/06/2022 – EMPRESA: XX – Consultor: XXXX) exclusivamente para o correio eletrônico educa.ve@bp.org.br e seu recebimento será confirmado pela coordenação do projeto após o recebimento. Será aceito apenas 1 (um) e-mail por empresa contendo: documentação comprobatória completa, em PDF e link com o vídeo institucional.

6.4 A empresa selecionada deverá gravar e enviar um vídeo de acordo com as orientações abaixo: a. tamanho máximo de 50 MegaBytes (MB); b. Formato MP4 ou no formato MOV; c. duração mínima 3 minutos e máxima 5 minutos; d. responder as perguntas descritas no quadro 3;

6.5 O vídeo deverá ser enviado por meio de link com permissão para download do e-mail: educa.ve@bp.org.br e deverá ser disponibilizado no mesmo e-mail juntamente com a documentação comprobatória (deverá constar no corpo do e-mail). O link poderá ser disponibilizado por meio de drive de compartilhamento em nuvem (por exemplo, Google Drive, o iCloud, o Dropbox, OneDrive, etc) de acesso da própria empresa..

6.6 Não será cobrada nenhuma taxa para a participação no processo seletivo regido pelo presente edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Será automaticamente desclassificado a empresa que:

7.1 Preencher, de maneira incorreta ou incompleta, os dados cadastrais na Ficha de Inscrição (<https://forms.office.com/r/SQJZyc2Mpi>).

7.2 Não apresentar todos os documentos comprobatórios obrigatórios.

7.3 Não atender aos critérios de classificação.

7.4 Submeter documentos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou diferentes dos solicitados na inscrição.

7.5 Não disponibilizar o link para download do vídeo para avaliação da Comissão Julgadora.

7.6 Descumprir os prazos de data e/ou horário estipulado para envio do vídeo ou documentação.

7.7 Não apresentar no prazo a documentação solicitada no item 17.3.

8. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 Requisitos e critérios específicos de pontuação da Etapa I

Na análise da empresa serão utilizados os critérios de pontuação constantes no **Quadro 2** abaixo relativo aos colaboradores por ela indicados para participar do projeto:

Quadro 2: Critérios de pontuação

I.FORMAÇÃO ACADÊMICA	
i. Graduação	<ul style="list-style-type: none"> • Em demais áreas: 5 Pontos • Na área da saúde: 10 Pontos
ii. Pós-Graduação em Saúde Coletiva (Vigilância em Saúde, Políticas Públicas e gestão, Ciências Sociais), Estratégia em Saúde da Família, Atenção Primária e afins.	<ul style="list-style-type: none"> • Especialização: 5 pontos • Mestrado: 10 pontos • Doutorado: 15 pontos <p>As formações não serão acumulativas, de forma que o representante deverá indicar a sua maior titulação.</p>
iii. Formação em processos educacionais de ensino-aprendizagem na saúde com enfoque em metodologias ativas.	<ul style="list-style-type: none"> • 5 pontos (carga horária menor que 360 horas) • 10 pontos (carga horária de 360 horas)

II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mínimo de um ano de experiência por esfera governamental)	
i. Experiência em atuação na Vigilância em Saúde.	<ul style="list-style-type: none"> • Menos de 10 anos: 10 pontos • De 10 a 20 anos: 15 pontos • acima de 20 anos: 20 pontos
ii. Experiência de atuação na Atenção Primária no SUS	<ul style="list-style-type: none"> • Menos de 10 anos: 10 pontos • De 10 a 20 anos: 15 pontos • acima de 20 anos: 20 pontos
iii. Experiência como Facilitador e/ou Tutor EAD em instituições e cursos vinculados às áreas da Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Menos de 10 anos: 10 pontos • De 10 a 20 anos: 15 pontos • acima de 20 anos: 20 pontos
iv. Experiência em atividades Educacionais/Educação permanente em Saúde, e/ou Projetos de Intervenção no SUS	<ul style="list-style-type: none"> • Menos de 10 anos: 10 pontos • De 10 a 20 anos: 15 pontos • acima de 20 anos: 20 pontos

8.2 Requisitos e critérios específicos de pontuação da Etapa II

Quadro 3: Video Institucional. Perguntas-chave para gravação do vídeo

Etapa II. QUESTÕES FUNDAMENTAIS PARA A GRAVAÇÃO DO VÍDEO (O tempo de gravação deverá respeitar o mínimo de 3 e máximo de 5 minutos)
1. Fale sobre a importância do SUS.
2. Na opinião da empresa, quais os maiores desafios no enfrentamento das emergências em saúde no país? (pandemias, endemias, etc).
3. A importância do PNI em nosso país?
4. Relate a principal experiência da empresa com coordenação, tutoria ou moderadora de cursos EaD? Relate uma situação em que a conduta da empresa tenha colaborado para o desenvolvimento do curso e no melhor desempenho dos alunos.
5. Cite uma estratégia de facilitação em fóruns de aprendizagem que tenham o objetivo de engajar e motivar a participação dos alunos no curso.

8.2.1 A empresa deverá responder, em vídeo, as questões norteadoras sobre os seus conhecimentos relacionados ao SUS, saúde coletiva com ênfase nas ações de vigilância em saúde, o PNI e organização de sistemas e serviços de saúde.

8.2.2 O envio de vídeo será avaliado e pontuado sob seguintes aspectos:

- i. Conhecimentos relacionados ao SUS, saúde coletiva com ênfase nas ações de vigilância em saúde, o PNI e organização de sistemas e serviços de saúde.
- ii. Contribuição de sua experiência para o desenvolvimento do curso e no melhor desempenho dos alunos, e habilidades de facilitação em cursos na modalidade a distância para engajar e motivar a participação dos alunos.

9. Dos critérios de desempate:

Serão critérios de desempate serão aplicados seguindo a seguinte ordem:

9.1 Ter a empresa maior tempo de experiência profissional comprovada em moderador e/ou tutoria e/ou coordenação de cursos em EaD na área da Saúde;

9.2 Ter a empresa maior tempo de experiência comprovada na vigilância em saúde ou na atenção primária à saúde;

9.3 Ter a empresa maior tempo de experiência profissional comprovada em docência ou Educacionais/Educação permanente em Saúde, e/ou Projetos de Intervenção no SUS.

10. DOS CONHECIMENTOS E HABILIDADES

10.1 O responsável vinculado à empresa participante que será destacado para atuar no presente projeto deve possuir:

10.1.1 Formação superior, preferencialmente, na área de Saúde Coletiva (Vigilância em Saúde, Políticas Públicas e gestão, Ciências Sociais), Estratégia em Saúde da Família, Atenção Primária e afins.

10.1.2 Conhecimento em processos educacionais de ensino-aprendizagem na saúde com enfoque em metodologias ativas.

10.1.3 Experiência como Facilitador e/ou Tutor EAD em instituições e cursos vinculados às áreas da Saúde.

10.1.4 Experiência de atuação no SUS, especialmente, na Atenção Primária à Saúde e/ou na Gestão Pública de em Saúde.

11. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

11.1 Serão considerados critérios de exclusão do processo seletivo o exercício de atividades pelos representantes ou colaboradores das empresas participantes do presente processo seletivo, em razão de:

11.1.1 Exercer cargos públicos ou funções gratificadas em órgãos federais, estaduais ou municipais em **tempo integral**, que por lei são incompatíveis com a atividade e remuneração de facilitador(a);

11.1.2 Empresas que não possuam documentação regular.

12. DEMAIS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA

Além das atribuições anteriormente listadas no item 1.2, objeto deste edital, o a empresa selecionada deverá entregar como produto ao final de cada ciclo:

12.1 Elaborar um levantamento qualitativo dos dados de cada município, que serão analisadas no decorrer das interações nos fóruns de discussão durante as semanas educacionais; o subproduto dessa entrega será um Mapa de Percepção (ou outra metodologia

de sistematização), que traduzirá os desafios e oportunidades enfrentados em cada território;

12.2 Produzir uma sistematização relacionada à mentoria realizada junto aos grupos municipais durante a elaboração do produto final (Boletim Epidemiológico e proposta de intervenção).

13. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DA EMPRESA SELECIONADA

13.1 A empresa para atuar como Facilitador(a) deverá:

- i. Participar obrigatoriamente das Oficinas de Formação dos Facilitadores, que serão realizadas ao longo das ofertas dos ciclos, contemplando a carga horária total de 30 (trinta) horas junto ao grupo de especialistas/ conteudistas matriciadores e coordenação pedagógica do curso.
- ii. Participar das videoconferências para alinhamento do curso e estratégias, avaliação e feedback ao final dos ciclos, sempre que solicitado pela coordenação pedagógica do curso.
- iii. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) com relação ao conteúdo, objetivos, perfil da turma e formas de avaliação;
- iv. Possuir e navegar em todos os recursos e elementos estruturantes instrucionais e de apoio disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do curso, como forma de preparação e conhecimento da proposta e metodologia adotadas;
- v. Acessar o AVA diariamente, estabelecendo uma rotina de atuação e seguindo as orientações da coordenação pedagógica e especialistas matriciadores (conteudistas);
- vi. Possuir a estrutura mínima necessária de informática (computador com acesso à internet) e ter familiaridade para utilizar computadores, internet, e-mails, fóruns e chats, experiência com Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA – será utilizada plataforma Moodle) e demais ferramentas de web conferências (zoom, webex, teams, meeting, etc.);
- vii. Mediar os fóruns de discussão e fóruns de dúvidas; realizar acompanhamento das atividades da turma, cumprindo a jornada média de 7 horas semanais e 30 horas mensais.
- viii. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) com relação ao conteúdo, objetivos, perfil da turma e formas de avaliação;
- ix. Verificar as atividades dos alunos e fornecer devolutivas oportunas e pertinentes que

promovam o interesse do aluno no seu aprimoramento, não ultrapassando prazo de 24 horas para resposta ao aluno;

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ REMUNERAÇÃO

14.1 O pagamento mensal será de R\$ 2.338,00 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais), prevendo o período de atuação em 16 (dezesesseis) meses, conforme distribuição de vagas no item 2.2 deste edital, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhado das entregas do projeto e do relatório mensal aceito pela BP.

14.1.1 Estão inclusos, neste valor, todos os impostos e tributos devidos pela prestação de serviços, objeto do contrato, assim como eventuais despesas para execução de seu objeto. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida com a mesma Razão Social e CNPJ da empresa contratada.

14.1.2 O pagamento será feito somente via depósito bancário em conta e em nome da empresa contratada.

14.1.3 Demais informações sobre a emissão da Nota Fiscal serão fornecidas durante a formalização contratual.

14.1.4 A prestação de serviços não estabelecerá relação ou vínculo de qualquer natureza, em especial (mas sem se limitar) o empregatício, entre a BP e o pessoal da empresa prestadora de serviços selecionada, incluindo (sem se limitar) empregados e terceiros, contratados a qualquer título;

15. DAS ATIVIDADES E PRODUTOS ESPERADOS

15.1 A empresa contratada entregará mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas para o período, incluindo, mas não se limitando, a realização:

- a) Descritivo das atividades realizadas junto aos grupos de alunos no na plataforma educacional ambiente virtual de aprendizagem (AVA - Moodle);
- b) Participação de oficinas temáticas ou reunião de alinhamento da coordenação pedagógica;

c) Outras atividades previstas no mês de atuação.

15.2 A comprovação das atividades se dará por meio do envio das evidências, tais como listas de presença, atas de reuniões, fotos, entre outros.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 O resultado do Processo Seletivo será divulgado no dia **13 de julho de 2022 via Portal Proadi** (<https://hospitais.proadi-sus.org.br/editais>).

16.2 Somente serão consideradas selecionadas as empresas que preencherem os critérios constantes neste edital, além das vagas apresentadas neste edital, irão compor o cadastro reserva, que será acionado em caso de desistência ou rescisão de contrato, no decorrer do processo.

17. DA CONVOCAÇÃO

17.1. A empresa deverá manifestar seu interesse e enviar a documentação para elaboração do contrato por meio do retorno ao e-mail que será enviado pela coordenação entre os **dias 13 e 14 de julho de 2022**.

18. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1 Os (as) selecionados (as) neste processo formalizarão contrato de prestação de serviço com a BP e deverão apresentar todos os documentos necessários para contratação – descritos no item 17.4 abaixo- e segundo os prazos acima destacados.

18.2 Para participação no presente processo seletivo, o objeto social da empresa deve estar de acordo com a atividade educacional a ser exercida.

18.3 Para a elaboração do contrato com a BP deverão ser providenciados e enviados por e-mail os seguintes documentos, no prazo estipulado no Quadro 1:

- Contrato Social Vigente e Registrado;
- Cópia Comprovante de Endereço da Sede (empresa) atual;

- Cópia Documento de Identificação do(a) Facilitador(a) (RG, CRM, COREN ou CRF);
- Cópia do CPF do Facilitador(a);
- Cópia de RG e CPF dos sócios representantes se houver;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda – CNPJ (com CNAE correspondente ao serviço que será prestado pela empresa;
- Inscrição Estadual e / ou Municipal;
- Certidões de Falência e Concordata se houver;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito negativo de tributos Federais/ Estaduais/ Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CRF – FGTS;
- CCM;
- Dados Bancários PJ;
- Preenchimento e envio do Formulário Questionário PPE e Conflito de Interesse que será disponibilizado pela BP, devidamente assinado pelo representante legal/ sócio da PJ; e,
- Preenchimento das fichas cadastrais de fornecedor da BP, que serão disponibilizadas pela BP.

18.4 Os 2 (dois) últimos documentos para preenchimento, “Preenchimento e envio do Formulário Questionário PPE e Conflito de Interesse” e “Preenchimento das fichas cadastrais” serão enviados pela equipe de Coordenação do projeto, em resposta à manifestação de interesse da empresa aprovada.

19. DOS DIREITOS AUTORAIS, PUBLICIDADE DOS PRODUTOS E PROTEÇÃO DOS DADOS

19.1 O Projeto desenvolvido por meio dessa seleção será de propriedade exclusiva do Ministério da Saúde e da BP. Todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma

de divulgação de atividades) deverão ser submetidas previamente ao Ministério da Saúde e à BP para conhecimento e aprovação.

19.2 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ocorridos no decorrer da prestação de serviços objeto do presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, da seguinte forma: estudo financiado pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS) – BP.

19.3 As ações publicitárias atinentes a projetos que utilizem recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

19.4 A BP declara que o tratamento de dados para o presente Processo Seletivo, observará todas as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

19.5 Para o adequado andamento deste Processo Seletivo, serão objeto de tratamento de dados apenas informações pessoais de contato dos sócios e representantes das empresas participantes, que incluam qualquer informação que esta possa fornecer com a finalidade de contatá-lo ou verificar seu cadastro.

19.6 O tratamento dos dados pessoais relacionados a este Processo Seletivo servirá apenas e tão somente para os fins descritos neste Edital. Os dados pessoais serão processados de acordo com as leis de proteção de dados aplicáveis e mantidos até a conclusão do processo seletivo. Para saber mais acesse o site da BP (<https://www.bp.org.br/politica-de-privacidade>).

19.7 Ao participar da presente seleção, o representante da empresa consente e concorda que a BP, através da Comissão Julgadora, realize tratamentos referentes aos seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, incluindo foto, vídeo e áudio (vídeo apresentação

institucional).

20. DO CANCELAMENTO/ RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 Caso a empresa deseje rescindir o contrato, deverá comunicar por e-mail à coordenação do projeto com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

20.2 O contrato poderá ser interrompido após avaliação dos seguintes motivos durante a execução do contrato: perfil inadequado para a realização das atividades requeridas; não adaptação à função ou desempenho insuficiente; não cumprimento das atividades e ou entregas requeridas, ou em casos não mencionados, sob avaliação do Grupo Executivo do Projeto.

20.3 Em caso de descumprimento das atividades, a empresa será advertida e na reincidência será efetivado o cancelamento do contrato. No caso de descumprimento grave, mediante avaliação do Grupo Executivo do Projeto, a empresa poderá ter seu contrato rescindido automaticamente. Não haverá pagamento referente ao mês da rescisão ou no caso do descumprimento da carga horária prevista, sem comunicação prévia à coordenação do projeto.

20.4 O contrato de prestação de serviços para o desenvolvimento das atividades poderá ser rompido também pelos seguintes motivos:

- i. Conclusão do projeto de apoio ou seu término antecipado.
- ii. Inviabilidade de executar o projeto na região.
- iii. Encerramento do contrato pelo término do prazo de vigência.
- iv. Conduta inadequada e/ou não entrega dos produtos e cumprimento das atividades previstas.
- v. Encerramento do projeto e/ou rescisão do Termo de Ajuste entre a BP e o Ministério da Saúde.

21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o MS e a BP aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2 Do resultado da seleção não cabe recurso.

22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA SELEÇÃO

22.1. A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Casos não previstos nesse Edital serão analisados conjuntamente pela BP e pelo Grupo Executivo.

23.1.1. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico educa.ve@bp.org.br. A BP reserva-se o direito de não prestar informações já contempladas por este Edital.

23.1.2 A empresa que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou da atividade durante o projeto.

São Paulo, 28 de junho de 2022.



Dante Dianezi Gambardella
Gerente Executivo PROADI SUS
BP A Beneficência Portuguesa de São Paulo